



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais
Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



PROCESSO LICITATÓRIO Nº249/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUGRE E DE OUTRO A EMPRESA ORBIS
AMBIENTAL S/A.

O **MUNICÍPIO DE BUGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Valério Viana, nº 54 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.126/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Marcelo Teixeira da Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.495.816-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**, estabelecida à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP nº 34.006-053, inscrita no CNPJ sob nº 06.984.726/0001-92, representada neste ato por Sebastião da Costa Pereira Neto, portador da carteira de identidade nº 3813467-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 469.801.487-53; e por André Luis Pereira Gomes, portador da carteira de identidade nº 20.49857-8-CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.312.247-79, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, e de conformidade com Lei nº8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE IIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1- Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de aumentar a quantidade ou alterar algum tipo de serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



3.1-A entrega dos serviços contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a requisição do mesmo pelo **CONTRATANTE**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1- A **CONTRATADA** se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo **PROCESSO nº 249/2021**, fornecendo o serviço de acordo com o solicitado, bem como aceitar todas as sugestões na escolha dos mesmos que o **CONTRATANTE** fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

6.2- É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.

6.3- É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Ao contratado será aplicada total ou parcialmente às sanções legais, a saber:

A - Advertência;

B - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

C - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

D- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa de retirar a nota ou empenho ou ordem de fornecimento ou de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



- 8.1- Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**:
- A decretação de falência, ou pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.
 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1-O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 30 de setembro de 2022. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo. Esgotando-se o prazo de vigência do presente contrato não o isentará de garantias oferecidas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas referentes à execução do objetivo do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.07.20.122.0014.2.042.3.3.90.39.00	2049

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1-O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços a quantia de R\$ __92.225,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

11.2- O pagamento será feito pela Prefeitura de Bugre, em até o vigésimo dia corrido do mês subsequente a prestação de serviço, com o cumprimento de entrega da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1- Os preços **CONTRATADOS** e constantes da proposta de preço serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

13.1Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

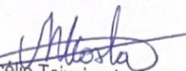
Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02




14.1As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Inhapim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, é o presente **CONTRATO** depois de lido e achado conforme assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Bugre (MG), 30 de setembro de 2021.


Marcelo Teixeira da Costa
Prefeito Municipal


Srº Sebastião da Costa Pereira Neto
Representante A
ORBIS AMBIENTAL S/A


Srº André Luis Pereira Gomes
Representante B
ORBIS AMBIENTAL S/A

TESTEMUNHAS: 1º ORDILEI RODRIGUES DA SILVA
CPF: 042.604.416-98

2º Bruno Aguiar V. R.
CPF: 107.804.686-78



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 249/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Bugre, inscrito no CNPJ nº 01.613.126/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Teixeira da Costa**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ Nº 06.984.726/0001-92, neste ato representada por Sebastião da Costa Pereira Neto, RG 3813467-IFP/RJ, CPF 469.801.487-53, e Andre Luis Pereira Gomes, CPF 045.312.247-79, doravante designada **CONTRATADA**, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula "objeto".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é o aditamento do contrato firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de Classe II-A - não inertes e não perigosos (domiciliar), gerados no município de Bugre.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor unitário do contrato passará a ser de R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e oito centavos), de acordo com variação do INPC, sendo o novo valor global estimado de R\$ 60.879,66 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.20.122.0014.2.042.3.3.90.39 ficha 2330


CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses.

Fica inalterado as demais cláusulas contratuais.

Bugre, 30 de setembro de 2022.


ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA


MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 249/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Bugre, inscrito no CNPJ nº 01.613.126/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcello Teixeira da Costa**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ Nº 06.984.726/0001-92, neste ato representada por Sebastião da Costa Pereira Neto, RG 3813467-IFP/RJ, CPF 469.801.487-53, e Andre Luis Pereira Gomes, CPF 045.312.247-79, doravante designada **CONTRATADA**, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula "objeto".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é o aditamento do contrato firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de Classe II-A - não inertes e não perigosos (domiciliar), gerados no município de Bugre.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor unitário do contrato passará a ser de R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e oito centavos), de acordo com variação do INPC, sendo o novo valor global estimado de R\$ 60.879,66 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.07.20.122.0014.2.042.3.3.90.39 ficha 2330


CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses.

Fica inalterado as demais cláusulas contratuais.

Bugre, 30 de setembro de 2022.


ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA


MARCELLO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 249/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Bugre, inscrito no CNPJ nº 01.613.126/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcélio Teixeira da Costa**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ Nº 06.984.726/0001-92, neste ato representada por Sebastião da Costa Pereira Neto, RG 3813467-IFP/RJ, CPF 469.801.487-53, e Andre Luis Pereira Gomes, CPF 045.312.247-79, doravante designada **CONTRATADA**, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula "objeto".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é o aditamento do contrato firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de Classe II-A - não inertes e não perigosos (domiciliar), gerados no município de Bugre.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor unitário do contrato passará a ser de R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e oito centavos), de acordo com variação do INPC, sendo o novo valor global estimado de R\$ 60.879,66 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO


As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.20.122.0014.2.042.3.3.90.39 ficha 2330

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses.

Fica inalterado as demais cláusulas contratuais.

Bugre, 30 de setembro de 2022.


MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA


ORBIS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 249/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Bugre, inscrito no CNPJ nº 01.613.126/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Teixeira da Costa**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ Nº 06.984.726/0001-92, neste ato representada por Sebastião da Costa Pereira Neto, portador da carteira de identidade nº 3813467-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 469.801.487-53; e por André Luis Pereira Gomes, portador da carteira de identidade nº 20.49857-8-CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.312.247-79, doravante designada **CONTRATADA**, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula "objeto".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é o aditamento do 1º termo aditivo do contrato firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de classe iia - não inertes e não perigosos (domiciliar), gerados no município de Bugre.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO E DAS QUANTIDADES

2.1 – Fica acrescentado ao valor original do contrato, o valor de R\$ 26.048,44 (vinte e seis mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente ao acréscimo de 24,94 % do valor total do contrato. O valor unitário do contrato passará a ser de R\$ 122,87 (cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com variação do INPC, sendo o novo valor global estimado de R\$ 30.348,89 (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.07.20.122.0014.2.042.3.3.90.39 ficha 2437



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana n° 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses.

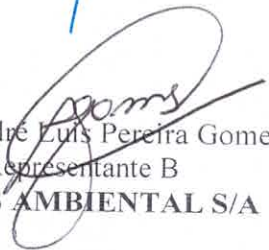
Fica inalterado as demais cláusulas contratuais.

Bugre, 25 de setembro de 2023.

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Srº Sebastião da Costa Pereira Neto
Representante A
ORBIS AMBIENTAL S/A


Srº André Luis Pereira Gomes
Representante B
ORBIS AMBIENTAL S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana n° 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Bugre.: **ORBIS AMBIENTAL S/A**, CNPJ N°: .: 06.984.726/0001-92.

OBJETO.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE IIA - NÃO INERTES E NÃO PERIGOSOS (DOMICILIAR), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BUGRE.**

VALOR.: **R\$ 30.348,89** (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 25/09/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2024